



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 031/2022

Altera a redação do caput do art. 1º e do inciso I (primeiro) do art. 2º da Lei Municipal nº 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de Auxílio Transporte Social aos estudantes de curso técnico e superior presencial em escola técnica e faculdades/universidades públicas ou particulares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.117/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a conceder Auxílio Transporte Social em pecúnia, a até 150 (cento e cinquenta) estudantes de curso técnico e superior presencial em escola técnica e faculdades/universidades públicas ou particulares.

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.117/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível técnico e superior presencial fora dos limites município de Fundão/ES;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de agosto de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

